

DECISÃO COREN-RN n.º 012/2022

Homologa a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Rio Grande.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o que versa a Resolução COFEN n.º 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN n.º 617/2019, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o quadro de Irregularidades e Ilegalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN n.º 005/2020 que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem- CEE nas instituições com serviços de Enfermagem no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a política de incentivo da atual Gestão deste Regional à criação de Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde do RN;

CONSIDERANDO a deliberação da 572ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida 17 de fevereiro de 2022.

DECIDEM:

Art. 1º Homologar a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Rio Grande para mandato de 03 (três) anos, conforme composição a seguir:

Membros Efetivos:

- João de Deus de Araújo Filho – Coren-RN n.º 520.203-ENF - Presidente;
- Kívia Bezerra Guimarães de Paula – Coren-RN n.º 505.286-ENF - Secretária;
- Priscila Augusta da Rocha Alves – Coren-RN n.º 103.906-ENF - Membro;
- Heloisa Rodrigues Santos – Coren-RN n.º 1.432.314-TE - Membro;

Av. dos Gerânios, 1805. Lagoa Nova. CEP: 59.078-040. Natal-RN. Telefone (84) 99802-0889/0971

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



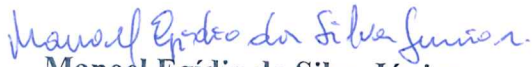
- Dailza Letice Souza Pereira – Coren-RN n.º 246.383-TE - Membro;

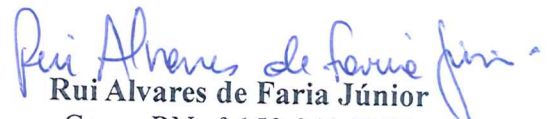
Membros Suplentes:

- Bruna Lorena Alves Coelho – Coren-RN n.º 448.115-ENF;
- Isabelle Maria Silva de Oliveira – Coren-RN n.º 547.396-ENF;
- Fernanda Xavier Rodrigues Mendes – Coren-RN n.º 243.218-ENF;
- Edjane Marinho de Assunção – Coren-RN n.º 197.828-TE;
- Jairla do Nascimento Oliveira Dantas – Coren-RN n.º 1.463.055-TE.

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 25 de fevereiro de 2022.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041-ENF
Conselheiro Secretário